S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo Nº 67/1986 de 1 de Julho

Em execução do disposto na alínea c) do n.º 2, da Resolução n.º 36/85, de 23 de Abril, torna-se necessário nomear um representante junto da Agraçor - Sociedade Agro - Pecuária Ldª, com vista ao

acompanhamento da evolução económica da empresa e observância das condições subjacentes à concessão do apoio.

Nestes termos:

- 1 °. É representante junto da Agraçor Sociedade Agro Pecuária Açoreana Ld.ª, o Dr. Carlos Alberto da Costa Martins.
- 2.º Ao representante nomeado competirá designadamente:
 - a) Acompanhar a evolução económica da empresa através da análise das suas contas.
 - b) Verificar as condições constantes da Resolução acima referida, velando pelo seu cumprimento.
 - c) Elaborar relatórios semestrais e anual fazendo o ponto da situação.
- 3.º Cumpre à empresa pôr à disposição do representante nomeado toda a documentação e demais elementos da informação, necessários ao desempenho das suas funções.
- 4.º Ao nomeado será atribuída a gratificação mensal de 25% do vencimento correspondente à categoria de Técnico Superior Principal.
- 5.° Esta despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, 5 de Junho de 1986. — O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso.* — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima.* — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *António Costa Santos.*